

LEI Nº 2.074/2006 – DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.006

Autoriza o Executivo Municipal a alterar metas e criar unidade orçamentária, de acordo com o disposto no Parágrafo Único da Lei nº 1.931/2005 de 29/11/2005 do Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Criar Unidade Orçamentária no anexo II da Lei nº 1.931/2005 de 29/11/2005 do Plano Plurianual, a seguir:

ÓRGÃO: 0200 – GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 0203 – PROCURADORIA MUNICIPAL
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 091 – DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
PROGRAMA: 05 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
OBJETIVO: Exercer as atividades de Procuradoria Municipal

Art. 2º - Incluir à Unidade Orçamentária do Caput anterior as metas conforme a seguir:

CÓD.	ATIVIDADE	AÇÕES/METAS	UNIDADE MEDIDA	Meta Física			
				2006	2007	2008	2009
04.091 05.2.03	Procuradoria Municipal	- Criar a Procuradoria Municipal - Manter a Procuradoria Municipal	Unidade	1			
			Unidade	1	1	1	1

Art. 3º - Excluir do Órgão 0300 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, da Unidade 0301 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, A Meta/Ação: Manter a Procuradoria Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2006.

Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 01 de novembro de 2006.

Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete